



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

WP Council 234/13

4 março 2013
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
110.^a sessão
4 – 8 março 2013
Londres, Reino Unido

Decisão do Conselho sobre déficits *de minimis*

Em sua reunião de 24 de setembro de 2012 o Comitê de Finanças e Administração examinou a situação na qual um Membro paga sua contribuição, mas um déficit surge em libras esterlinas devido a flutuações das taxas de câmbio ou bancárias. O Comitê recomendou que o Conselho deixasse a critério do Diretor-Executivo ignorar déficits na determinação dos votos no início de uma sessão do Conselho quando o déficit fosse *de minimis* (ver parágrafos 24 e 25 do documento FA-51/12). Isto foi aprovado pelo Conselho em setembro de 2012 (ver documento ICC-109-16). No entanto, não foi definido o conceito de *de minimis*.

O Conselho Internacional do Café toma a seguinte decisão:

O Conselho autoriza o Diretor-Executivo a ignorar um déficit ao determinar votos no início de uma sessão do Conselho quando o déficit for *de minimis*. Este é definido como sendo £1.000 ou 5% da contribuição do Membro, na importância que seja a maior, com a ulterior condição de que o déficit seja pago pelo Membro no exercício financeiro seguinte.